



## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI N.º 199/2025.

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal “Atestado Consciente” na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e nos demais serviços de urgência e emergência, disciplina a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, e dá outras providências.

**AUTORES:** Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD e Lindomar Rodrigo Brandão - PP

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 03/09/2025.

**RELATOR:** Fabricio Preis de Mello - PL

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei que institui o Programa Municipal “Atestado Consciente” no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos demais serviços municipais de urgência e emergência, disciplinando a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento.

A matéria apresenta relevante interesse público, na medida em que busca organizar e qualificar o atendimento prestado na rede municipal de urgência e emergência, estabelecendo critérios técnicos para a emissão de atestados médicos, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia dos profissionais da saúde.

Conforme destacado na justificativa apresentada pelos proponentes, a iniciativa decorre do “aumento expressivo de atendimentos motivados exclusivamente pela busca de atestado, e não por demandas reais de urgência ou emergência”, situação que impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos de saúde. Nesse sentido, o projeto visa “estabelecer um equilíbrio entre a necessidade de coibir abusos e organizar o fluxo de emissão de atestados nas unidades de urgência, preservando, ao mesmo tempo, a finalidade assistencial desses serviços”.

Importante destacar que o Município de Pato Branco já vem adotando medidas administrativas com esse objetivo, por meio da campanha “Atestado Responsável”,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br)





instituída pela Portaria nº 01/2025, que estabelece diretrizes para a emissão de atestados com base na real necessidade clínica, priorizando a emissão de declarações de comparecimento nos casos em que não há indicação de afastamento. Tal iniciativa demonstra a preocupação do Poder Executivo com a otimização do atendimento na UPA.

Entretanto, a presente proposição avança ao conferir caráter permanente a essa política pública, garantindo maior segurança jurídica, continuidade administrativa e padronização dos procedimentos no âmbito da rede municipal de saúde.

Ressalta-se, ainda, que o projeto não impõe restrições indevidas à atuação médica, assegurando que a emissão de atestados estará “fundamentada em critérios clínicos, respeitada a autonomia do profissional médico”, além de vedar qualquer interferência administrativa no conteúdo técnico das decisões.

Dessa forma, a proposta contribui para a melhoria da gestão dos serviços de saúde, promovendo maior racionalidade no atendimento, transparência nos procedimentos e conscientização da população quanto ao uso adequado das unidades de urgência e emergência.

## II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

## III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2026, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 199/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CFB-8CD2-676F-5ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 13/04/2026 16:10:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/04/2026 16:12:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 13/04/2026 18:54:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9CFB-8CD2-676F-5ADE>